



DECRETO N° 39/2024

**Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a receita arrecadada no exercício anterior (2023) totalizou a importância de R\$ 29.215.564,29, e o índice a ser aplicado é de até 7%, inciso I do art. 29-A, CF.

CONSIDERANDO ainda o disposto nos incisos I a III do § 2o do Art. 29A da Constituição.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual do Município que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, onde destinada à Câmara uma dotação na ordem de R\$ 2.284.000,00, superior ao que determina o art. 29-A.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O limite de recursos financeiros a ser repassado ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 2.045.089,50 (dois milhões quarenta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º.** Os repasses mensais definidos no artigo anterior serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pacujá, 16 de dezembro de 2024.

**Rodrigo Carvalho Rodrigues**  
Prefeito Municipal